

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## PORTARIA Nº 166/2020

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora Silvana Leite Teixeira Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau B - conta com 60 anos de idade, 23 anos de tempo de contribuição, possui 18 anos de efetivo serviço público, sendo 14 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 411/2020 e 16.870/2008.

## RESOLVEM:

- CONCEDER à funcionária SILVANA LEITE TEIXEIRA PINTO, o benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau B – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 77,61% (Setenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 8.499/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Limeira, 30 de dezembro de 2020.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa